

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Comissão. Recebimento. Materiais****Portaria TSE nº 180 de 12 de março de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Procedimento Administrativo TSE nº 39.505/2008 e no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000010346-5,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais composta pelos servidores: Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva, Denilson Nunes Mourão e Daniela Andrade Santiago, como membros efetivos, e Maria Élis Franco Soares, Carlos Eduardo Machado Oliveira e Cristina Lempek Martins, como suplentes.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria TSE nº 394, de 8 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **16/03/2020, às 14:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1276436&crc=C025E844](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1276436&crc=C025E844), informando, caso não preenchido, o código verificador **1276436** e o código CRC **C025E844**.

[2016.00.000010346-5](#)

**Comissão. Fiscalização. Restaurante TSE****Portaria TSE nº 179 de 11 de março de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SEI nº [2018.00.000009249-9](#),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Contrato-TSE nº 2/2020, firmado com a empresa Alfreda Alimentos e Serviços Eireli – ME, que tem por objeto a concessão de uso de área física, equipamentos e instalações para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete nas dependências deste Tribunal.

**Art. 2º** A Comissão de Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I – Ivaldo Pinto de Oliveira Júnior e Eliane Josimar Alves, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, responsáveis pelo funcionamento geral do restaurante, no que se refere à área administrativa.

II – Marize Cruz Cerqueira e Renata Leite Motta Paes Medeiros, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis pela vistoria técnica do restaurante, do funcionamento da cozinha, da lanchonete, da salateria, do processo de recepção e armazenamento de gêneros, da preparação e distribuição de alimentos, da limpeza e do atendimento ao cliente.

III – Marco Antônio Ferreira de Sousa e Cristiane Vale de Sousa, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar a manutenção predial e das instalações civis.

IV – Jair Altino de Carvalho Júnior e Alexandre Nascimento Silva, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar a manutenção das instalações elétricas.

V – Braitner Lobato da Silva e Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis por acompanhar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos.

VI – Daniela Andrade Santiago e Carlos Eduardo Machado Oliveira, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, responsáveis por acompanhar o inventário patrimonial dos bens próprios dispostos no restaurante.

**Art. 3º** As vistorias deverão ser diárias e um relatório mensal deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão ou, em sua falta, ao Vice-Presidente.

Parágrafo único. O inventário patrimonial dos bens próprios deverá ser realizado a cada 6 meses e o resultado será enviado ao Presidente da Comissão, ou, em sua falta, ao Vice-Presidente.

**Art. 4º** As notificações dirigidas à empresa deverão ser assinadas pelos fiscais que efetuarem a vistoria com o Presidente da Comissão ou, em sua falta, o Vice-Presidente.

**Art. 5º** Caberá aos fiscais, cada um em sua área de atuação, responder aos questionamentos da Administração e dos usuários do restaurante e da lanchonete.

**Art. 6º** São atribuições da Comissão de Fiscalização, entre outras:

I – encaminhar à Secretaria de Administração do Tribunal os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à concessionária;

II – solicitar à concessionária e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

III – determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da concessionária que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria-TSE nº 75, de 3 de fevereiro de 2020.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **16/03/2020, às 14:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1276378&crc=9EA796A3](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1276378&crc=9EA796A3), informando, caso não preenchido, o código verificador **1276378** e o código CRC **9EA796A3**.

**2018.00.000009249-9**

**Portaria TSE nº 181 de 13 de março de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

designar WESLEY DE MELO PEREIRA SENA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Totalização e Divulgação de Resultados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no dia 10 de março de 2020.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **13/03/2020, às 15:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1277813&crc=0A10C526](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1277813&crc=0A10C526), informando, caso não preenchido, o código verificador **1277813** e o código CRC **0A10C526**.

**Portaria TSE nº 182 de 13 de março de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**